



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 94.104.080/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/1991	
NOME EMPRESARIAL CDA MECANICA E AUTOPECAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TITO BECCON	NÚMERO 819	COMPLEMENTO *****	
CEP 97.714-015	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO SANTIAGO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (55) 3251-2500		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2025** às **11:20:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CDA MECANICA E AUTOPECAS LTDA
CNPJ: 94.104.080/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:30:58 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2025.

Código de controle da certidão: **3234.524A.B1E6.0820**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **C D A MECANICA E AUTOPECAS LTDA**

CNPJ base: **94.104.080/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **04 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 4/4/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **33062417**
Autenticação: **43388576**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Santiago
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Ano/Número: 2025/249

CERTIDÃO:

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA em relação ao imóvel baixo identificado até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA cobrar qualquer dívida ou importância que venham a ser apuradas ou considerada devidas.

A SUA VALIDADE ESTA CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET NO site www.santiago.rs.gov.br (Portal de Serviços), ou na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA de SANTIAGO-RS.

Dados do Contribuinte

Proprietário: CDA MECANICA E AUTOPECAS LTDA
CNPJ/CPF: 94.104.080/0001-79
Endereço: TITO BECCON, 819
Complemento:
Bairro: VILA NOVA
Cidade: SANTIAGO
Estado: RS
CEP: 97714-015

Dados do Cadastro

Número Cadastro: 17543
Endereço: TITO BECCON,819/COMERCIO
Bairro: VILA NOVA
Zona: 3
Quadra: 0245
Lote: 001
Sub-lote: 0
Nº Registro Imóveis: 0

NOTA IMPORTANTE - QUALQUER RASURA TORNA O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Certidão emitida em: 04/02/2025 Com validade até: 06/03/2025 Data impressão: 04/02/2025 - 11:24

Digito Verificador: 3196

<https://santiago.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

Rua Tito Beccon, 1754 - CEP: 97700-910 - Centro - Santiago - RS
Fone/Fax: (55)32497500/(55)32519312

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 94.104.080/0001-79
Razão Social: C D A MECANICA E AUTO PECAS LTDA
Endereço: RUA TITO BECCON 819 / CENTRO / SANTIAGO / RS / 97700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012504170594193764

Informação obtida em 04/02/2025 11:41:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CDA MECANICA E AUTOPECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 94.104.080/0001-79

Certidão nº: 6270784/2025

Expedição: 04/02/2025, às 11:32:37

Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CDA MECANICA E AUTOPECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **94.104.080/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO

CDA Mecânica e Autopeças LTDA, firma estabelecida à Rua Tito Becon , 819, na cidade de Santiago, RS, inscrita no CGC/MF sob nº 94.104.080/0001-79, CGC/TE 112/0042396, por intermédio de seu representante legal Carlos Divino Dapieve, portador da Carteira de Identidade nº 1010001194 e do CPF nº 288.381.810-04, DECLARA, para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e nos termos da Lei Federal 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Santiago, RS, 04 de fevereiro de 2025.

CDA MECANICA E
AUTOPECAS
LTDA:94104080000179

Assinado de forma digital por
CDA MECANICA E AUTOPECAS
LTDA:94104080000179
Dados: 2025.02.04 15:22:56
-03'00'

CDA Mecânica e Autopeças LTDA



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43202197072

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: C. D. A. MECANICA E AUTOPEÇAS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2000123695

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

SANTIAGO

Local

8 Maio 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

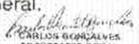
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/510.390-1	RSP2000123695	06/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
288.381.810-04	CARLOS DIVINO DAPIEVE

Página 1 de 1


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO-GERAL

DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CDA MECÂNICA E AUTOPEÇAS LTDA
CNPJ Nº 94.104.080/0001-79 NIRE Nº 43202197072

Que fazem **CARLOS DIVINO DAPIEVE**, brasileiro, empresário, Divorciado, portador da C.I. nº 1010001194, expedida pela SSP/RS, CPF 288.381.810-04, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 756, Apto. 302, Bairro Centro, Santiago, RS, CEP 97.700-445, **LUIS GUSTAVO MARQUES DAPIEVE**, brasileiro, empresário, Solteiro, maior nascido em 25.02.1991, portador da C.I. nº 8059940745 expedida pela SJS/RS e CPF nº 022.758.760-06, residente e domiciliado à Rua Riograndino Beck, nº 1122, Vila Nova, Santiago, RS, CEP 97.714-030, **BRUNA MARQUES DAPIEVE**, brasileira, solteira, empresária, maior, nascida em 04.08.1988, portadora da C.I. nº 5046232483, expedida pela SJS/RS, CPF nº 018.477.210-95, residente e domiciliada à Rua Felix da Cunha 1124, Bairro Lulu Genro, Santiago,RS, CEP 97.707-015, e **MARA ELOI MARQUES DAPIEVE**, brasileira, empresaria, maior Divorciada, portadora da C.I. nº 1012618862 expedida pela SSP/RS, CPF nº 366.119.560-34, residente e domiciliada à Avenida Getúlio Vargas, nº 1106, Apto. 02, Bairro Centro, Santiago,RS, CEP 97.700-065, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial **CDA MECANICA E AUTOPEÇAS LTDA**, estabelecida à Rua Tito Becon, nº 819, Bairro Centro, Santiago,RS, CEP 97.714-015, inscrita no CNPJ nº 94.104.080/0001-79, constituída conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, sob o nº 43202197072, na data de 11 de Julho 1991, resolvem de comum acordo alterar e Consolidar o Contrato Social sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Que o endereço da sede da Sociedade fica alterado para à Rua Tito Becon, nº 819, Vila Nova, Santiago, RS, CEP 97.714.015.

CLAUSULA SEGUNDA

Que as atividades passam a ser :

- 4530-7/03 – Comercio a varejo de peças e acessórios novos para Veículos Automotores
- 4520-0/01 – Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores

CLÁUSULA TERCEIRA

Que a Sócia **MARA ELOI MARQUES DAPIEVE** retira se da Sociedade, cedendo e transferindo neste ato por venda parte de suas quotas correspondentes do capital Social no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), para a sócia **BRUNA MARQUES DAPIEVE** e o valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), para o sócio **CARLOS DIVINO DAPIEVE**, e o valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para o sócio **LUIS GUSTAVO MARQUES DAPIEVE**, dando plena e geral quitação, declarando que nada tem mais a receber da Sociedade tanto no presente quanto no futuro.



CLÁUSULA QUARTA

Mediante a alteração acima mencionada o Capital social permanece no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), dividido em 1.000 (Hum mil) quotas no valor nominal de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), integralizados em moeda corrente nacional, passa a ser assim distribuído entre os sócios:

CARLOS DIVINO DAPIEVE, com 64% do Capital social, no valor de 640 quotas, valor total de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais);

BRUNA MARQUES DAPIEVE, com 24% do capital social, no valor de 240 quotas, valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais);

LUIS GUSTAVO MARQUES DAPIEVE, com 12% do capital social, no valor de 120 quotas, valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais);

Tendo em vista as alterações contratuais ocorridas, os sócios decidem a Consolidação das cláusulas contratuais, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

1ª. A Sociedade adota o nome empresarial de "**CDA MECANICA E AUTOPEÇAS LTDA**", tendo sede à Rua Tito Becon, nº 819, Vila Nova, Santiago,RS, CEP 97.714-015.

Parágrafo 1º. - A Sociedade tem constituída a Filial de nº 01 da Sociedade sob o NIRE 4390201066-8, inscrita no CNPJ sob o nº 94.104.080/0003-30, registrada em 12 de Setembro de 2019, estabelecida à Rua Rogerio Francisco da Rosa, nº 693, Vila Rica, Santiago,RS, CEP 97.714-025, que usa o nome fantasia de "**CDA AUTO CENTER**", Com o valor do Capital Social em R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), e exerce as seguintes atividades: Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores e Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores.

Parágrafo Único: A sociedade pode abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

2ª. - O objeto social é:

45.30-7-03 - Comercio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores
45.20-0-01 – Serviço de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores

3ª.- O capital social subscrito é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), representado por 1000.00 (Hum mil) quotas no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído aos sócios:

CARLOS DIVINO DAPIEVE, com 64% do Capital social, no valor de 640 quotas, valor total de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais);

BRUNA MARQUES DAPIEVE, com 24% do capital social, no valor de 240 quotas, valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais);

LUIS GUSTAVO MARQUES DAPIEVE, com 12% do capital social, no valor de 120 quotas, valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais);



4ª. - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Primeiro: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

5ª. - A sociedade iniciou suas atividades em 11 de Julho de 1991, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

6ª. - A administração da sociedade e o uso do nome comercial é exercida pelos sócios administradores **CARLOS DIVINO DAPIEVE** e **LUIS GUSTAVO MARQUES DAPIEVE**.

Parágrafo Primeiro: A representação da sociedade em atos de administração ordinária perante repartições públicas em geral, federais, estaduais e municipais, empresas públicas, de economia mista, entes autárquicos, concessionárias de serviços públicos, bem como a correspondência em geral, emissão de duplicatas e o seu endosso para cobrança ou o endosso de cheques para depósito bancário, efetivação de empréstimos bancários ou não, nomeação de procuradores "ad judícia" ou "ad negotia", é exercida pelo administrador.

Parágrafo Segundo: É vedado aos administradores a prestação de garantia, fiança ou aval, em negócios estranhos ao objeto social, seja em favor de terceiros ou dos próprios sócios.

Parágrafo Terceiro: Os administradores em exercício têm direito a uma remuneração mensal, a título de pró-labore, cujo valor é fixado pelos sócios, de comum acordo.

Parágrafo Quarto: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, é permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

Parágrafo Quinto: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

7ª. - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro: Os lucros ou prejuízos apurados são repartidos entre os sócios, na proporção de suas quotas, podendo os mesmos, todavia, optarem pela retenção parcial ou total dos lucros em conta de lucros acumulados, para ulterior distribuição ou capitalização, ou pela manutenção dos prejuízos em conta de prejuízos a compensar.

Parágrafo Segundo: Os lucros apurados em balancetes intermediários podem ser distribuídos aos sócios, sendo compensados com que houver sido apurado por ocasião do encerramento do exercício.

Parágrafo Terceiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.



8ª. - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados, em um balanço levantado na ocasião, e pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o seu afastamento.

9ª. - As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, que deverão ser convocadas e conduzidas pelos administradores conforme o que segue:

Parágrafo Primeiro: O anúncio da convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da reunião, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Parágrafo Segundo: As publicações serão feitas em jornal de grande circulação do Estado ou da União, e em jornal de grande circulação da sede da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, bem como haver comprovação da ciência dos mesmos, mediante correspondência registrada ou com protocolização de recebimento daqueles.

Parágrafo Quarto: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria, que seria objeto dela.

Parágrafo Quinto: Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, e será encaminhada à Junta Comercial Estadual do Rio Grande do Sul para arquivamento e averbação, nos 20 (vinte) dias subseqüentes à reunião.

Parágrafo Sexto: Ao sócio, que a solicitar, será entregue cópia autenticada da ata.

Parágrafo Sétimo: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Oitavo: O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado para registro, juntamente com a ata.

Parágrafo Nono: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, os administradores deverão disponibilizar aos demais sócios, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas dos administradores, mediante prova do respectivo recebimento.

Parágrafo Décimo: As reuniões também poderão ser convocadas pelos sócios, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital, quando não atendido, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.



10ª. - As deliberações dos sócios serão tomadas conforme o seguinte quorum:

Parágrafo Primeiro: Pelos votos correspondentes a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social:

I - para modificação do contrato social;

II - para autorizar incorporação, fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação.

Parágrafo Segundo: Pelos votos correspondentes a $\frac{2}{3}$ do capital social:

I - para destituição de administrador sócio;

Parágrafo Terceiro: Pelos votos correspondentes a mais de $\frac{1}{2}$ (metade) do capital social:

I - para designação dos administradores, quando feita em ato separado;

II - para fixação da remuneração de administradores quando previsto no contrato social;

III - para fazer pedido de concordata.

Parágrafo Quarto: Pela maioria dos votos dos presentes nos demais casos previstos em lei, se esta não exigir quorum mais elevado.

11ª. - Falecendo ou interditado qualquer sócio(s), a sociedade continuará suas atividades com o(s) herdeiro(s), sucessor(es) e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Em caso de retirada, os haveres do(s) sócio(s) retirante(s) serão apurados em balanço especial, aplicando o disposto no Parágrafo Único da cláusula Oitava.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

12ª. - Nos termos do disposto no art. 1.085, da Lei nº 10.406/2002, o sócio que em razão de dissidência ou conflito com outros sócios, cometer falta grave, atos de inegável gravidade, ou colocar em risco a existência ou a continuidade da empresa, pode, mediante simples deliberação da reunião (ou assembléia) dos sócios quotistas ser excluído da sociedade.

13ª. - A sociedade pode ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social ou quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei n.º 10.406/2002.

14ª. - Os casos omissos neste contrato serão regidos pela Lei 6404/76 (Lei das S/A) com as alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis.



15ª. - Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Santiago/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em Via Única.

Santiago,RS, 05 de Maio de 2020.

CARLOS DIVINO DAPIEVE

LUIS GUSTAVO MARQUES DAPIEVE

BRUNA MARQUES DAPIEVE

MARA ELOI MARQUES DAPIEVE





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/510.390-1	RSP2000123695	06/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
018.477.210-95	BRUNA MARQUES DAPIEVE
288.381.810-04	CARLOS DIVINO DAPIEVE
022.758.760-06	LUIS GUSTAVO MARQUES DAPIEVE
366.119.560-34	MARA ELOI MARQUES DAPIEVE

Página 1 de 1





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C. D. A. MECANICA E AUTOPECAS LTDA, de NIRE 4320219707-2 e protocolado sob o número 20/510.390-1 em 06/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7176638, em 11/05/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Gonzalez Somensi.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
288.381.810-04	CARLOS DIVINO DAPIEVE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
022.758.760-06	LUIS GUSTAVO MARQUES DAPIEVE
288.381.810-04	CARLOS DIVINO DAPIEVE
018.477.210-95	BRUNA MARQUES DAPIEVE
366.119.560-34	MARA ELOI MARQUES DAPIEVE

Porto Alegre, segunda-feira, 11 de maio de 2020

Documento assinado eletronicamente por Marcia Gonzalez Somensi, Servidor(a) Público(a), em 11/05/2020, às 12:40 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 20/510.390-1.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, segunda-feira, 11 de maio de 2020

